ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
DATA: 25/11/24
ASSINATURA

LEI Nº 2.428 - EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.248/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, QUE "REESTRUTURA A ASSESSORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 5º da Lei 2.248/2022, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre o Gabinete da Presidência passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - No Gabinete da Presidência haverá:

- ***01 DIRETOR LEGISLATIVO***
- ***03 ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA***
- ***04 ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA***
- ***12 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA"***

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.428 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.428/2024

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Ao Diretor Legislativo compete: acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara, fiscalizar o cumprimento dos prazos previstos no Regimento Interno; assistir aos vereadores no que diz respeito a todo o processo legislativo; manter contato, quando solicitado pelos vereadores, com o Congresso Nacional, Assembléias Legislativas e outras Câmaras Municipais a título de troca de informações; manter atualizada a coletânea de Leis Municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, para servir aos vereadores quando necessário; fiscalizar, orientar e coordenar os trabalhos dos Assessores Parlamentares, de Plenário e de Imprensa; desempenhar outras atribuições emanadas do Secretário Administrativo.

Requisitos Mínimos: Nível médio

ANEXO II DA LEI Nº 2.428/2024.

CARGO	QUANT	SÍMBOLO/NÍVEL	REQUESITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CCA4	NÍVEL MÉDIO	8.000,00